

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**FACULDADE DE TECNOLOGIA****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA****EDITAL Nº 053/2024**

PROCESSO Nº 23106.025062/2024-27

PROCESSO SELETIVO DE SEGUNDA CHAMADA PARA ALUNOS(AS) ESPECIAIS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPEE) PARA DISCIPLINAS DO MESTRADO PROFISSIONAL NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

1. PREÂMBULO

1.1. O coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE) da Universidade de Brasília (UnB), no uso das suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas do curso de Mestrado Profissional, Área de Concentração em Segurança Cibernética, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UnB nº 0098/2020.

1.2. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PPEE, na 42ª Reunião Ordinária realizada em 08/03/2024 conforme processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UnB nº 23106.025062/2024-27.

1.3. Informações sobre o PPEE podem ser obtidas na página do Programa <https://ppee.unb.br/?page_id=4914> ou pelo *e-mail*: sec@ppee.unb.br.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Processo Seletivo para pessoas que possuam diploma de Graduação e estejam interessadas em cursar disciplinas isoladas do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica, sem constituir vínculo com qualquer curso da UnB.

2.2. As inscrições para o Processo Seletivo de candidatos(as) ao curso de Mestrado Profissional do PPEE deverão ser efetuadas pela Plataforma de Inscrições da Pós-Graduação (InscPós) da UnB (inscricaoaposgraduacao.unb.br).

2.3. Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo:

2.3.1. Portadores de diploma de curso superior em Engenharia Elétrica, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou áreas afins, obtidos ou convalidados em cursos de Graduação reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) do Ministério da Educação (MEC).

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. No ato da inscrição, **os(as) candidatos(as) brasileiros(as)**, deverão enviar, por meio da Plataforma InscPós

(<https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=editais>), os documentos pessoais a seguir relacionados, os quais deverão ser anexados no formato PDF:

- 3.1.1. Foto 3X4 recente colorida.
- 3.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 3.1.3. Documento que contenha o número do Registro Geral (RG).
- 3.1.4. Certificado de Reservista ou documento comprobatório equivalente (obrigatório apenas para os candidatos do sexo masculino).
- 3.1.5. Título de eleitor.
- 3.1.6. Certidão de quitação das obrigações junto à Justiça Eleitoral ou comprovante de votação.
- 3.2. No ato da inscrição, **os(as) candidatos(as) estrangeiros(as)**, deverão enviar, por meio da Plataforma InscPós (<https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=editais>), os documentos pessoais a seguir relacionados, os quais deverão ser anexados no formato PDF:
 - 3.2.1. Cópia dos documentos, de seu país de origem, equivalentes aos listados anteriormente para candidatos(as) brasileiros.
 - 3.2.2. Registro Nacional Estrangeiro (RNE).
 - 3.2.3. Página de identificação do passaporte, acompanhado do visto.
 - 3.2.4. Documento com os nomes dos pais do(a) candidato(a).
- 3.3. No ato da inscrição, **todos(as) os(as) candidatos(as)**, deverão enviar, por meio da Plataforma InscPós (<https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=editais>), os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser anexados no formato PDF:
 - 3.3.1. Histórico escolar de Graduação e, quando se aplicar, de Pós-Graduação, no(s) qual(is) conste(m) as disciplinas com as respectivas cargas horárias e menções, notas ou graus obtidos (frente e verso), emitidos por Instituições credenciadas pelo MEC.
 - 3.3.2. Diploma de curso de Graduação ou declaração oficial de conclusão do curso ou declaração de provável formando, em Engenharia Elétrica ou áreas afins, obtido em Instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC (frente e verso).
 - 3.3.2.1. Portadores de diploma de cursos de Graduação feitos no exterior deverão apresentar o diploma devidamente revalidado, conforme as normas do CNE.
 - 3.3.3. Currículo Lattes, atualizado nos últimos 3 (três) meses.doc
 - 3.3.4. Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 79,00 (setenta e nove reais).
 - 3.3.5. Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos, conforme apresentado no Anexo IV deste Edital, também disponível na página do Programa (https://ppee.unb.br/?page_id=4913).
- 3.4. **Após a divulgação do resultado final**, todos(as) os(as) candidatos(as), deverão enviar, por meio da Plataforma InscPós (<https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=editais>), o comprovante de pagamento da GRU no valor de R\$ 113,00 (cento e treze reais), por crédito, pagos uma vez no semestre.
- 3.5. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UnB.

3.6. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.7. A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no curso se concretizará pelo registro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) somente mediante o pagamento dos créditos da(s) disciplina(s).

3.8. Após a submissão do formulário de inscrição na Plataforma InscPós, os(as) candidatos(as) receberão identificação que será utilizada para a divulgação dos resultados, garantindo o anonimato do(a) candidato(a).

4. DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento das taxas de inscrições e dos créditos das disciplinas para a solicitação de matrícula como aluno especial do PPEE será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.2. Para a solicitação de admissão como aluno especial o candidato deverá recolher a taxa de inscrição (R\$ 79,00), referente à análise do pedido, **não** significando a garantia da matrícula nas disciplinas pleiteadas.

4.3. Não será aceito como comprovante de pagamento o comprovante de agendamento e o recibo emitido por meio de depósito em envelope.

4.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição sob qualquer hipótese.

4.5. A taxa referente à matrícula por disciplina(s) só será cobrada após o resultado da seleção.

4.6. O local para envio dos comprovantes de pagamento será a Plataforma InscPós (<https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=editais>).

4.7. Servidores da Universidade de Brasília que queiram cursar disciplinas como aluno especial são isentos das taxas, contanto, que enviem a ficha funcional ou o último contra-cheque como comprovante pela Plataforma InscPós (<https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=editais>).

4.8. Para emissão da GRU, deve-se acessar o Portal PagTeseuro - Guia de Recolhimento GRU (<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>)

4.8.1. No campo "UnidadeGestora" digitar: **154040**; ao teclar para ir para o próximo espaço, o campo "Nome da Unidade" será preenchido automaticamente com FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA FUB.

4.8.2. No campo "Gestão" digitar: **15257**.

4.8.3. No campo "Recolhimento Código" digitar: **28838-1**; ao teclar para ir ao próximo espaço, o campo "Descrição do Recolhimento" será preenchido automaticamente com SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISA.

4.8.4. Depois do preenchimento de todos os campos, clicar em avançar.

4.8.5. No campo "Número de Referência" digitar: **4579**.

4.8.6. No campo "Competência" digitar o mês (2 dígitos) e ano atual (4 dígitos).

4.8.7. No campo "Vencimento" digitar o dia (2 dígitos), o mês (2 dígitos) e o ano atual (4 dígitos). A data do vencimento será o último dia útil para a inscrição.

4.8.8. No campo "CNPJ ou CPF do contribuinte" digitar o CPF do depositante (digitar somente números).

4.8.9. No campo "Nome do Contribuinte/Recolhedor" digitar o nome do depositante.

- 4.8.10. No campo "Valor Principal" digitar o valor a ser pago.
- 4.8.11. Não preencher os campos: "Descontos/Abatimentos", "Outras deduções", "Moral/Multa", "Juros/Encargos" e "Outros acréscimos".
- 4.8.12. No campo "Valor total" repetir o valor a ser pago.
- 4.8.13. Em "Selecione uma opção de geração" mantenha a opção pdf.
- 4.8.14. Depois do preenchimento de todos os campos, clique em "Emitir GRU".

5. DOS VALORES

- 5.1. Valor da taxa para solicitação de admissão: R\$ 79,00 (setenta e nove reais).
- 5.2. Valor da taxa de matrícula **por crédito:** R\$ 113,00 (cento e treze reais) pagos uma vez no semestre.
 - 5.2.1. O valor da taxa por disciplina somente deverá ser paga **APÓS** o resultado da seleção, pois caso se houver o pagamento antecipado e não for selecionado, os valores pagos **NÃO** serão restituídos.
 - 5.2.2. Os valores são calculados com base nos créditos. Nesse sentido, o montante de R\$ 113,00 é multiplicado pelo número de créditos correspondentes.

6. DO CRONOGRAMA

- 6.1. Todos os resultados serão informados no endereço eletrônico do PPEE (https://ppee.unb.br/?page_id=4913).
- 6.2. As datas e etapas de realização do Processo Seletivo de Mestrado Profissional, bem como as divulgações dos resultados, são apresentadas no cronograma a seguir, sendo essas datas prováveis:

DATA	ETAPA
14/03/2024 a 17/03/2024	Período de inscrições na plataforma InscPós (https://inscricaooposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=editais)
18/03/2024	Período de avaliação interna
18/03/2024	Divulgação da classificação preliminar na Página do Programa (https://ppee.unb.br/?page_id=4913)
A partir da divulgação da classificação preliminar até 20/03/2024	Envio do Comprovante de Pagamento da(s) disciplina(s) na plataforma InscPós (https://inscricaooposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=editais)
21/03/2024	Divulgação da classificação final na Página do Programa (https://ppee.unb.br/?page_id=4913)
22/03/2024	Geração do número de matrícula

7. DO NÚMERO DE VAGAS

- 7.1. Todas as vagas ofertadas neste Edital de seleção referem-se à Área de Concentração em Segurança Cibernética.
- 7.2. Serão oferecidas 19 (dezenove) vagas, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	PROFESSORES(AS)	VAGA	CARGA HORÁRIA/QUANTIDADE CRÉDITOS
Metodologia de Pesquisa Científica 2	Demétrio Antônio da Silva Filho	01	30h (2 créditos)
Segurança no Desenvolvimento de Software	Fábio Lúcio Lopes de Mendonça	05	60h (4 créditos)
Tópicos em Segurança Cibernética 1 - Segurança na Cadeia de Suprimentos	João Souza Neto	05	60h (4 créditos)
Tópicos em Segurança Cibernética 2 - Análise de Dados	Clóvis Neumann e André Luiz Marques Serrano	03	60h (4 créditos)
Segurança em Sistemas Distribuídos	Ricardo Staciarini Puttini	05	60h (4 créditos)

7.3. Dias e horários das disciplinas estão disponíveis na página do Programa (https://ppee.unb.br/?page_id=4900).

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Responsáveis: professores que ofertam as disciplinas.

8.2. Critérios: verificação da "exposição de motivos"; Verificação da situação acadêmica do candidato; Verificação da documentação exigida; Existência de vaga (em caso de excesso de candidatos, dar-se-á prioridade ao candidato que apresentar melhor aproveitamento escolar em seu grau de instrução).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

9.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

9.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital.

9.1.3. Não apresentar a documentação solicitada ou não cumprir os requisitos necessários.

9.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do PPEE, pelo Colegiado do PPEE e pelo DPG, de acordo com o Regulamento do Programa e a Resolução do CEPE nº 0080/2021 desta Universidade, conforme competências.

9.3. Os resultados parciais e outros comunicados essenciais, serão divulgados pela Secretaria do PPEE, por meio da página eletrônica do PPEE (https://ppee.unb.br/?page_id=4913).

9.4. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

- 9.5. A solicitação de admissão é de periodicidade semestral.
- 9.6. O(A) aluno(a) especial fará jus à declaração comprobatória de ter cursado disciplinas nesta modalidade. A declaração identificará todas as disciplinas cursadas, com aprovação ou reprovação, contendo as respectivas cargas horárias e menções obtidas.
- 9.7. O(A) aluno(a) especial não poderá utilizar o benefício de trancamento geral ou trancamento parcial de matrícula, e sua desistência acarretará o ônus de reprovação por abandono, não sendo devolvido o dinheiro investido.
- 9.8. Os(As) alunos(as) especiais não farão jus a identidade estudantil ou aos seguintes benefícios: alojamento, qualquer tipo de bolsa ou qualquer forma de subvenção para utilização do restaurante universitário.
- 9.9. O(A) aluno(a) especial terá que cumprir as exigências feitas aos alunos regulares em sua totalidade, conforme estabelecido no plano de curso da disciplina.
- 9.10. Conforme previsto na seção IV, art. 125, inciso IV, do Regimento Geral da UnB, poderá ser aplicado ao(a) aluno(a) especial somente advertência e, na reincidência ou ocorrência proceder-se-à ao desligamento.
- 9.11. Ao(À) aluno(a) especial que passar à condição de aluno regular, poderá, após análise da comissão da unidade acadêmica, ser concedido aproveitamento dos créditos obtidos, totalizando, no máximo, 8 (oito) créditos, conforme o Artigo 27 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica.
- 9.12. O Programa resguarda-se o direito de não preencher o total de vagas, caso não tenha candidatos aprovados dentro das regras desse certame.
- 9.13. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão de Seleção, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.
- 9.14. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

10. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

- 10.1. Parecer CNE nº 99/66, de 04/02/66.
- 10.2. Resolução CEPE nº 091/2004, de 30/07/2004.
- 10.3. Resolução CEPE nº 003/88.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rabelo Nunes**, **Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica - PPEE**, em 13/03/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11037924** e o código CRC **F140950C**.